



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS, através de seu Pregoeiro e sua equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que no dia **13 DE MAIO DE 2022, ÀS 09 HORAS**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coxilha – RS, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 819/2007 e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA PARA ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS: a partir de 03 de maio de 2022, até a data da abertura da sessão eletrônica.

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA DO PREGÃO: 13 de maio de 2022.

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel (SMP – Serviço Móvel Pessoal), com internet móvel ilimitada, com respectivos SIMCARDS, no sistema digital pós-pago com cobertura de no mínimo 3G/4G ou superior, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do presente Edital de Pregão Eletrônico.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cadastrados e habilitados no Portal de Compras Públicas e, que, atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 – A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á:

2.3.1. Por meio da digitação da senha privativa do licitante no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

2.3.2. Encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do edital até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.3.2.1 – Até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

2.4. - O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.5 – Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 – Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração da Imprensa Nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.5.4 – Empresas das quais participem, direta ou indiretamente, dirigentes ou servidores da IMPRENSA NACIONAL;

2.5.5 – Empresas que possuam em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão Eletrônico; e

2.5.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de **senha pessoal** e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º Art. 3º do Decreto 5450/2005).

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (§ 6º Art. 3º do Decreto 5.450/2005).

3.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Públicas, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Imprensa Nacional, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º art. 3º, do Decreto 5.450/2005).

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro Oficial abrirá a sessão pública, no sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Termo de Referência, Anexo I**, deste Edital de Pregão Eletrônico.

4.2 - Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

4.3 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.

4.4 – Os licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

4.6 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

4.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (§§ 6º e 7º do Art. 24 do Decreto nº 5.450/2005)

4.8 – O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, contraposto diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

4.9 - No caso de desconexão com o Pregoeiro Oficial, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do Art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

4.9.1 – Em havendo desconexão entre o Pregoeiro Oficial e os demais licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, sendo que na retomada, os atos até então praticados serão considerados válidos.

4.10 – O Pregoeiro Oficial anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.11 – Após aceitação da proposta, será verificada a regularidade cadastral do licitante de melhor lance, no Portal de Compras Públicas, devendo, imediatamente, encaminhar via e-mail licita@pmcoxilha.rs.gov.br a documentação pertinente ao certame.

4.12 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

4.13. Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.

4.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

4.15.. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração da Imprensa Nacional poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis

para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

4.16. - O resultado do julgamento do certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS bem como no site da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS.

4.17. - Em até **2 (dois) dias**, contados do encaminhamento via e-mail, conforme subitem 4.11 deste Edital, o licitante deverá encaminhar os originais da documentação de habilitação, bem como, o original da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, com os valores correspondentes ao lance final ofertado, conforme previsto no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

4.18. - Antecedendo a contratação será realizada consulta ao Portal de Compras Públicas, relativamente à situação da empresa vencedora, devendo o seu resultado ser impresso e juntado aos autos do processo.

4.19. - A licitante adjudicatária deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua disponibilização pelo setor competente.

4.20. - Quando a licitante adjudicatária não assinar o Contrato e/ou não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação.

5 – DA PROPOSTA

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (Inciso III, do Art. 13 do Decreto nº 5.450/2005).

5.2. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser reformulada e enviada através do e-mail licita@pmcoxilha.rs.gov.br, após o encerramento da etapa de lances, atualizada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

5.3. A proposta de Preços deverá:

5.3.1. Ser encaminhada com a descrição do objeto e preço cotado, até a data e horário marcado para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas (Art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).

5.3.2. Atender, integralmente, com descrição clara e inequívoca, o objeto do certame, contendo a marca do equipamento ofertado, de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência, Anexo I**, deste Edital;

5.3.3. Conter indicação da Razão Social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

5.3.4. Conter, expressamente, claro que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.3.5. Conter prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura e apresentação;

5.3.6. - Constar preços atualizados, em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

5.4. - Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso.

5.5.- A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.7 - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

5.8 - A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente, para a qual, deverá ser emitida a ordem bancária.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Será assegurado ao licitante **cadastrado** e habilitado, parcialmente, no Portal de Compras Públicas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido.

6.2. O licitante detentor de melhor lance, deverá imediatamente encaminhar, via e-mail, à Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, e aos cuidados do Pregoeiro Oficial, a documentação que se segue:

6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. PESSOA JURÍDICA

- a. Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b. Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- d. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- f. Apresentar declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

6.2.2.1. PESSOA JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014), que compreende as seguintes certidões:
 - Certidão de regularidade de tributos federais;
 - Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
 - Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.
- g) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.
- i) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>
- j) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

7 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - O julgamento das propostas será realizado em conformidade com Art. 2º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

7.2 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço** por item.

7.3. - Serão DESCLASSIFICADAS:

- a. as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Edital;
- b. as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c. as propostas que não apresentem as especificações exigidas;
- d. as propostas que apresentarem preços superiores aos valores de referência da administração.

7.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

7.5 - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referir a equipamento de fabricação da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6 - Não serão considerados motivos de inabilitação e/ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta e/ou documentos, desde que sejam irrelevantes para o processamento da Licitação e não firam o direito das demais licitantes.

7.7. – No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8- DO RECURSO.

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar suas intenções de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

8.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e adjudicação do objeto ao vencedor, também durante a sessão.

8.4 - Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro Oficial e, quando mantida a sua decisão, encaminhado a autoridade superior competente para deliberação.

8.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO

9.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências no prazo de até **03 (três) dias** ou impugnar o presente Edital, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada abertura da sessão eletrônica.

9.1.1 – A petição deverá ser encaminhada exclusivamente por **meio eletrônico, via internet**, no Portal de Compras Públicas.

9.1.2 - Os questionamentos, bem como suas respostas serão disponibilizados, exclusivamente, por meio eletrônico, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>

9.2 – Caberá a entidade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro horas).

9.2.1 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, se for o caso, será designado nova data para a realização do presente certame.

10 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1 - A contratada deverá fornecer sinal de telefonia móvel com abrangência em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de cobertura na área urbana do Município de Coxilha/RS.

10.2 - A contratada deverá apresentar cobertura de sinal 3G/4G ou superior na área urbana do Município.

10.3 - Todas as linhas indicadas deverão ser homologadas pela contratada.

10.4 - A contratada homologará as linhas telefônicas, sem nenhum custo à título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação dos mesmos.

10.5 - A contratada obriga-se a cumprir e executar os serviços **SMP**, de acordo com as metas estabelecidas pela **ANATEL**.

10.6 - A habilitação da linha deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da autorização da contratante.

10.7 - Quanto às responsabilidades da contratada, caberá à mesma, além do cumprimento às disposições da Lei nº 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a **ANATEL**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, contendo a discriminação de valores de cada linha telefônica móvel, emitida pela prestadora no mês subsequente em que foram prestados os serviços, a qual deverá ser atestada pelo usuário, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira apresentada pela empresa vencedora.

11.2 - A fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

12- DAS SANÇÕES

12.1 – O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.1.1 – Advertência;

12.1.2 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso, na entrega do material.

12.1.3 – Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

12.1.3.1 – A multa prevista no subitem 10.1.3 não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

12.1.4. – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante.

12.1.4.1 – Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

12.1.5. - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.6. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente Licitação correrão à conta de recursos próprios específicos, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

Serviços de Comunicação em Geral

299 – 03.01.04.122.0004.2015.3.3.90.39.47.00.00

Recurso: 01

14 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, e, devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao **OBJETO** desta Licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços e/ou valores extras.

14.3 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha no dia marcado para a abertura da sessão eletrônica, essa ocorrerá na mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

14.5.- O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente no sitio da Prefeitura Municipal de Coxilha: <https://www.pmcoxilha.rs.gov.br/> e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>

Coxilha/RS, 02 de maio de 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel (SMP – Serviço Móvel Pessoal), com internet móvel ilimitada, com respectivos SIMCARDS, no sistema digital pós-pago com cobertura de no mínimo 3G/4G ou superior, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário observadas as exigências contidas no edital e neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se a contratação de telefonia móvel para atender as demandas de serviços públicos das Secretarias Municipais e do Gabinete, por ser uma importante ferramenta administrativa que agiliza a tomada de decisões e por ser uma comunicação rápida, buscando assim oferecer, agilidade, eficiência e economia da prestação dos serviços públicos essenciais ao Município Coxilha. Também considerando a vigência de renovação através de ativos está próxima do fim e buscando melhores condições em benefícios e custos entendemos ser imprescindível a realização de nova licitação. Também o aumento da estrutura administrativa requer a implementação de aumento do número de assinaturas.

2.2 - Quanto ao valor estimado foi utilizado como parâmetro o que o município vem tendo de gasto mais cotação de valores com fornecedores.

2.3 - Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descrição	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total Mensal R\$
<p>Contratação de serviços de telefonia móvel (SMP), no sistema digital pós-pago com cobertura de no mínimo 3G/4G ou superior.</p> <ul style="list-style-type: none">- Assinaturas de linhas móveis de voz, com ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, móvel/fixo e móvel/móvel;- 100 SMS para qualquer operadora;- Rede de dados 3G/4G ou superior;- 5GB de internet. Após o consumo, pode ser permitida a redução da velocidade. Caso o consumo ultrapasse o valor estimado, nenhum adicional deverá ser cobrado;- WhatsApp a vontade, com chamadas de áudio e vídeo sem descontar da franquia de internet;- Fornecimento dos chips sem cobrança adicional;- Gestor online para gerenciar linhas e faturas.	<p>Assinaturas 30 un. Valor fixo por assinatura mensal.</p>		

3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A contratada deverá fornecer sinal de telefonia móvel com abrangência em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de cobertura na área urbana do Município de Coxilha/RS.

3.2 - A contratada deverá apresentar cobertura de sinal 3G/4G ou superior na área urbana do Município.

3.3 - Todas as linhas indicadas deverão ser homologadas pela contratada.

3.4 - A contratada homologará as linhas telefônicas, sem nenhum custo à título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação dos mesmos.

3.5 - A contratada obriga-se a cumprir e executar os serviços **SMP**, de acordo com as metas estabelecidas pela **ANATEL**.

3.6 - A habilitação da linha deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da autorização da contratante.

3.7 - Quanto às responsabilidades da contratada, caberá à mesma, além do cumprimento às disposições da Lei nº 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a **ANATEL**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

4 - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, contendo a discriminação de valores de cada linha telefônica móvel, emitida pela prestadora no mês subsequente em que foram prestados os serviços, a qual deverá ser atestada pelo usuário, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira apresentada pela empresa vencedora.

4.2 - A fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

5.3 - Atestar a execução do objeto por meio de fiscal designado.

5.4 - Efetuar os pagamentos devidos em função do presente contrato.

5.5 - Aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente no contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e neste Termo de Referência.

6.1.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.5 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, referentes ao objeto, a qualquer tempo, mesmo após o recebimento definitivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação.

6.1.6 - Pagar tudo o que lhe compete como empregador, tal como salário, incluindo 13º, férias, licenças, seguros de acidente de trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, além de todas as suas obrigações fiscais e de responsabilidade civil em relação a terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

6.1.7 - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do Contrato e de suas obrigações.

6.1.8 - Caberá à CONTRATADA única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou dos que agirem em seu nome.

6.1.9 - Responsabilizar-se integralmente pelo comportamento moral e profissional por aqueles que executem os serviços em seu nome, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se a qualidade dos serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas. Para tanto o Município indicará o fiscal de contrato, para acompanhar a entrega e elaborar relatórios.

7.2 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

7.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas para a execução do objeto licitado correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente prevista na Lei Municipal nº 2.030, de 06 de dezembro de 2021, vigente para o exercício econômico/financeiro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração

Serviços de Comunicação em Geral

299 – 03.01.04.122.0004.2015.3.3.90.39.47.00.00

Recurso: 01

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Quem ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas abaixo.

9.1.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.1.2 - Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de execução, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

9.1.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

9.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 - Quando da aplicação de multas, a contratante notificará à contratada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para recolher à tesouraria da contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

9.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Coxilha-RS, 02 de maio de 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: (...)2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), COM INTERNET MÓVEL ILIMITADA, COM RESPECTIVOS SIMCARDS, NO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM COBERTURA DE NO MÍNIMO 3G/4G OU SUPERIOR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: (.....)

PROCESSO: PROCESSO Nº 49/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022.

VALOR: R\$ (...)

O MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, portador do RG nº 6080829465 e inscrito no CPF nº 007.521.370-26 residente nesta cidade, denominado CONTRATANTE e a empresa (....) inscrita no CNPJ sob nº (...) com sede na (...), doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato Administrativo é originado do Processo Licitatório nº (...), Pregão Eletrônico nº (...), regendo-se pelas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições previstas no Edital da Licitação acima citada, pelos termos da proposta apresentada, além das condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - (OBJETO E DO PREÇO)

1.1 - A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE o seguinte objeto em anexo ao contrato.

2 - (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, contendo a discriminação de valores de cada linha telefônica móvel, emitida pela prestadora no mês subsequente em que foram prestados os serviços, a qual deverá ser atestada pelo usuário, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira apresentada pela empresa vencedora.

2.2 - A fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

3 – PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

3.1 - A contratada deverá fornecer sinal de telefonia móvel com abrangência em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de cobertura na área urbana do Município de Coxilha/RS.

3.2 - A contratada deverá apresentar cobertura de sinal 3G/4G ou superior na área urbana do Município.

3.3 - Todas as linhas indicadas deverão ser homologadas pela contratada.

3.4 - A contratada homologará as linhas telefônicas, sem nenhum custo à título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação dos mesmos.

3.5 - A contratada obriga-se a cumprir e executar os serviços **SMP**, de acordo com as metas estabelecidas pela **ANATEL**.

3.6 - A habilitação da linha deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da autorização da contratante.

3.7 - Quanto às responsabilidades da contratada, caberá à mesma, além do cumprimento às disposições da Lei nº 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a **ANATEL**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

4 - (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

4.1 - A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

Serviços de Comunicação em Geral

299 – 03.01.04.122.0004.2015.3.3.90.39.47.00.00

Recurso: 01

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se a qualidade dos serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas. Para tanto o Município indicará o fiscal de contrato, para acompanhar a entrega e elaborar relatórios.

5.2 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2^a o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

6.3 - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

6.4 - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7 - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

7.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

7.2 - São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

8 - DA CESSÃO OU DA TRANSFÉRENCIA DE DIREITOS

8.1 - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

9 - DAS DESPESAS INDIRETAS

9.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O Presente Contrato se inicia a partir da assinatura do mesmo por um período de 12 (doze) meses, podendo ainda, ser prorrogado nos limites previstos na Lei 8.666/93.

11 - DO FORO

11.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em atendimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha/RS, (...) de (...) de 2022.

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA
MANICA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

(...)
(...)
CONTRATADA

**IVAN JOSÉ TAMANHO
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO
FISCAL**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: